

LEI Nº 073/91, 10 de dezembro de 1991

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONCEDER PENSÃO ESPECIAL
MÁRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte

LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder PENSÃO ESPECIAL a MÁRIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SOUSA, viúva de sr. JÚLIO BENTO DE SOUSA, por um período de 6 (seis) meses no valor mensal de CR\$ 100.000,00 (cento mil cruzeiros).

Art. 2º - A Pensão Especial de que trata esta Lei será incluída no orçamento de pagamento dos funcionários municipais e sobre via não incidirá o desconto de arrecadação.

Art. 3º - Para fazer face a despesa de que trata o art. 1º desta Lei, o Chefe do Poder Executivo autoriza a abrir, adicional ao vigente, o Crédito Especial no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) na seguinte cotação:

0702 - 02 - FUNCIONAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

3230 - Transferências a Pessoas CR\$ 600.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros que retroagirão a 1º de novembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 10 de dezembro de 1991.


FRANCISCO CÉSAR DE SOUSA
Prefeito Municipal